MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2025, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Pelo presente, em atenção às disposições legais, submeto à apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 030/2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.434/2015, e estabelece outras providências pertinentes.

A medida é necessária diante da prorrogação do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 14.934/2024) até o dia 31 de dezembro de 2025, garantindo que o Plano Municipal de Educação permaneça alinhado às diretrizes nacionais até a publicação do novo PNE para o decênio 2025–2035.

A prorrogação assegura a continuidade das metas e estratégias em vigor, evitando descontinuidade nas políticas públicas e permitindo que a próxima versão do Plano Municipal seja elaborada com base nas novas diretrizes federais.

Diante da relevância da matéria, solicita-se que a tramitação deste Projeto de Lei ocorra em regime de urgência, a fim de que seus efeitos possam ser implementados com a celeridade que a situação requer e conforme §1º do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal.

Na certeza de que essa Casa de Lei não trabalha em outro sentido, a não ser da proteção do interesse coletivo, remetemos o presente projeto de lei para sua apreciação, acreditando em sua unânime aprovação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416
Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

PROJETO DE LEI Nº 030/2025, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 2.434/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal submente à apreciação da Câmara dos Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2026 ou até a publicação de nova lei que venha a instituir o novo Plano Municipal de Educação (PME), o que ocorrer primeiro, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe, instituído pela Lei Municipal nº 2.434/2015.

Parágrafo único. Durante o período de prorrogação, permanecem em vigor as diretrizes, metas e estratégias constantes do plano instituído pela Lei Municipal mencionada no caput.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá adotar as medidas administrativas, técnicas e participativas necessárias à elaboração da proposta do novo Plano Municipal de Educação, observando os marcos legais e as diretrizes nacionais, especialmente aquelas definidas pela Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), pela Lei Federal nº 14.934/2024, que prorrogou o PNE até 31 de dezembro de 2025 e pelo novo dispositivo legal que venha a regulamentar o Plano Nacional de Educação para decênio de 2025 à 2035.

Art. 3º Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão assegurar a compatibilidade dos instrumentos de planejamento, gestão e execução orçamentária com as metas e estratégias em vigor do Plano Municipal de Educação prorrogado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416
Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE